



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 18/08/25
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral Do Município, em favor do FAPSEM - Fundo De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais De Tocantins, no Valor de R\$ 3.936.109,15".

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

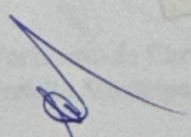
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município, em favor do FAPSEM – Fundo de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Tocantins no valor de R\$ 3.936.109,15 (Três milhões, noventa e trinta e seis mil, cento e nove reais e quinze reais), para cobertura das despesas com o pagamento de aposentados do fundo municipal.

3.1.90.01.00.04.01.00.09.272.0008.2.0072 – 2.800 R\$ 3.936.109,15

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos de Superavit financeiro na forma do § 1º, inc. I 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, em 07 de agosto de 2025.


Silas fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 044/2025

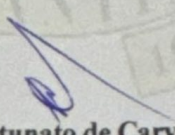
Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Apresento a V.sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.936.109,15 (Três milhões, noventa e trinta e seis mil, cento e nove reais e quinze reais), para cobertura das despesas com pagamento de aposentados do Fundo de Previdência Municipal.

No Projeto em tela, aplica-se precisamente o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64: os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo. Portanto, além do Projeto de Lei por iniciativa do Executivo, o Prefeito deve também elaborar Decreto regulamentando a despesa.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações.

Tocantins, em 07 de agosto de 2025.



Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Resumo das Fontes de Recursos de 01/01/2025 até 31/12/2025. Especificação: 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).
Órgão: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FAPSEM

Exercício: 2025
Página(s): 1/1

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superávit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
800.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	0,00	0,00	3.936.109,15	0,00	3.936.109,15	-2.289.962,18	0,00	-2.289.962,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	3.936.109,15	0,00	3.936.109,15	-2.289.962,18	0,00	-2.289.962,18	0,00	0,00	0,00

Joyce Teixeira Morais
CONTADORA
CRC-MG 11896710